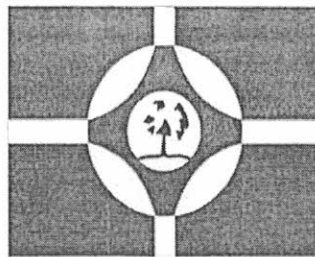
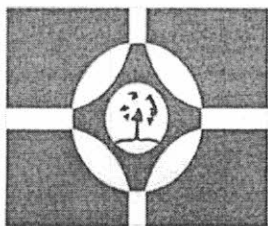


PROGRAMA “MÁQUINAS COMPARTILHADAS”



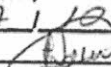
Prefeito Municipal: VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Vice-Prefeito: ÉCIO FLÁVIO GOMES
Secretário de Governo: MARCÍDIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Administração: FRANCIVAL DE ARAÚJO GONÇALVES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



PROJETO DE LEI nº 12 de 25 de Outubro de 2017.
LEI nº 11 de 27 de Outubro de 2017.

A ordem do dia de hoje sala
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI
Em, 27 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

"Dispõe sobre a instituição do Programa 'Máquinas Compartilhadas' para prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos pesados do município de Dom Expedito Lopes/PI em favor de particulares, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, no uso de minhas atribuições e de acordo com as previsões da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa 'Máquinas Compartilhadas' para prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos pesados do município de Dom Expedito Lopes/PI em favor de particulares mediante o devido pagamento do preço público à base de 50% (cinquenta por cento) do valor médio de mercado observados os dispositivos que tratam da cobrança de taxa pública na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário e nesta Lei.

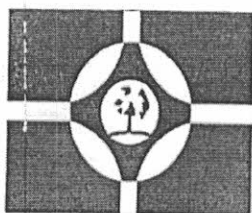
§ 1º - Os serviços serão prestados pelas seguintes máquinas/equipamentos:

- I - Trator agrícola;
- II - Patrol (caterpillar);
- III - Retroescavadeira;
- IV - Carregadeira (enchedora);
- V - Caminhão caçamba basculante;
- VI - Caminhão pipa;
- VII - Caminhão carga seca;

§ 2º - Os serviços prestados pelo caminhão basculante e de carga seca podem ser utilizados para transporte de calcário, substrato, composto orgânico, escoação de produtos agrícola e material de construção.

Art. 2º. Os preços públicos a que se refere a presente Lei baseiam-se nos custos operacionais da máquina ou equipamento por hora de efetivo serviço.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



Parágrafo único - Os valores dos preços públicos de que trata o "caput" deste artigo estão normatizados no Anexo I desta Lei e serão atualizados, anualmente, sempre no mês de Janeiro, tomando por base fatores que alterem a composição dos custos da hora/máquina e a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA – E), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º O pagamento das horas de efetivo serviço prestado acontecerá com antecedência à prestação do serviço, cujo valor será recolhido na conta única do município e será destinado para aquisição de combustíveis, concertos e manutenção das máquinas, veículos e equipamentos.

Art. 4º Os serviços estarão abertos a todos os interessados do Município e serão executados na ordem das requisições, que deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares.

Art. 5º - A manutenção e conservação das estradas de acesso municipais às propriedades rurais, os programas habitacionais e de saneamento básico, não estão sujeitos ao pagamento do preço público previsto nesta Lei.

Art. 6º - As disposições da presente Lei serão regulamentadas por Decreto de estilo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em até 60 (sessenta) dias.

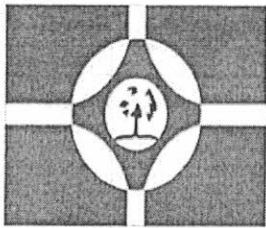
Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, em 27 de
de Outubro de 2017.



VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



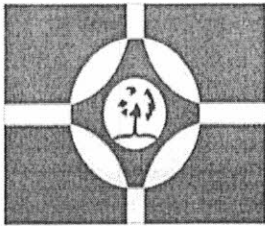
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



ANEXO I

TABELA DE VALORES DAS HORAS DAS MÁQUINAS

TIPO DA MÁQUINA	VALOR POR HORA (R\$)	VALOR POR DIA (R\$)	VALOR POR KM (R\$)
01. Trator agrícola	60,00		
02. Patrol (caterpillar)	170,00		
03. Retroescavadeira	145,00		
04. Carregadeira (enchedora)	120,00		
05. Caminhão caçamba basculante		120,00	
06. Caminhão pipa			1,00
07. Caminhão carga seca		50,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia "Casa do Povo", o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Programa 'Máquinas Compartilhadas' para prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos pesados do município de Dom Expedito Lopes/PI em favor de particulares, e dá outras providências.

A presente proposta visa possibilitar um maior desenvolvimento econômico no município, haja vista a escassez de recursos por parte de muitos agricultores e moradores em geral para locar máquinas e equipamento privados.

Nessa linha e considerando que os equipamentos públicos devem servir a população, principalmente a mais carente e necessária, o município de Dom Expedito Lopes/PI vem tentar amenizar tal problemática já que possui maquinários e equipamentos adquiridos e mantidos com orçamento próprio e em convênio com outros entes federativos.

Urge consignar que tal proposta encontra guarita na legislação vigente, em especial na Lei Orgânica do Município. SENÃO, VEJAMOS:

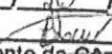
"Art. 85 Compete ao município instituir os seguintes tributos:

(...)

III – taxas :

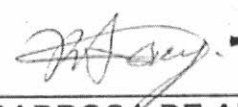
a) em razão do exercício do poder de polícia

b) para utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à disposição"

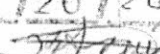
A ordem do dia de hoje sala
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI
Em, 27 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

Dessa forma, contamos com o apoio dessa Augusta Casa para apreciação e votação.

Aprovado em duas votações
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões
Em, 27 / 10 / 2017


VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal
Em, 30 / 10 / 2017


SANCIONADO
Em 31 / 10 / 2017

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 03.445.11.87